

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

ATO DA VICE-PRESIDENTE

PORTARIA LOTERJ Nº 713 DE 26 DE JANEIRO DE 2026

**CONSTITUI COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DA
CARTA DE SERVIÇOS AO CIDADÃO**

A VICE-PRESIDENTE DA LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - LOTERJ, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria LOTERJ/GP Nº 656, de 14 de fevereiro de 2025, publicada no DOERJ em 11 de março de 2025 e considerando o que consta no processo nº SEI-150013/000582/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir comissão de elaboração da Carta de Serviços ao Cidadão conforme dispõe o parágrafo único do art. 4º do mencionado Decreto nº 46.836 de 22/11/2019 e designar para sua composição os seguintes servidores:

PRESIDENTE:

- RAPHAEL BRIGIDO DE VASCONCELLOS - ID 51192179

MEMBROS:

- ALESSANDRA PEREIRA GRANJA - ID 43474020
- HAYSSA DUARTE FERREIRA - ID 51290979
- WILLIAM SALVADOR BISPO ROSA - ID 50845420

Art. 2º - Caberá a Comissão designada pelo artigo 1º desta Portaria, as seguintes atividades:

I - cumprir o exigido no Guia para a Elaboração da Carta de Serviços e Checklist Carta de Serviços disponibilizado pela Ouvidoria e Transparência Geral do Estado;

II - elaborar a Carta de Serviços ao Cidadão de acordo com o disposto no parágrafo primeiro do art. 7º da Lei Federal nº 13.460 de 26/06/2017, parágrafo primeiro do art. 14 da Lei Estadual nº 6.052 de 23/09/2011 e parágrafo primeiro do art. 2º do Decreto nº 46.836 de 22 / 11 / 2019;

III - enivar para a aprovação desta presidência a Carta de serviços; e

IV- divulgar a Carta de Serviços permanentemente em local de fácil acesso ao público, nos respectivos locais de atendimento, e mediante publicação em seus sítios eletrônicos na internet, conforme o estabelecido nos art.3º e 4º do Decreto nº 46.836 de 22/11/2019;

Art. 3º - A comissão poderá solicitar informações aos setores e servidores que forem necessárias para a elaboração.

Art. 4º - Em caso de necessidade, a Comissão poderá requisitar a colaboração de outros servidores, cabendo a Presidência a convocação dos mesmos.

Art. 5º - Os trabalhos da referida Comissão e o respectivo Relatório Conclusivo deverá ser emitido no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da publicação da presente portaria.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 2026

FABIOLA ESTEVES
Vice-Presidente

Id: 2710294